



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 011/2021
Decisão : 075/2021-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.2.2.
Referência : Protocolo nº 200.163.920/2021
Interessado : Flávio Ribeiro Bazante

EMENTA: Homologa o deferimento do apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Flávio Ribeiro Bazante.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011, realizada no dia 21 de julho de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Flávio Ribeiro Bazante, RNP 1800873344, protocolada neste Regional sob o nº 200.163.920/2021; considerando que o requerente possui atribuições regidas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que, o profissional apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Universidade Cândido Mendes – UCAM/RJ, no período de 26/06/2020 a 28/06/2021, com carga horária de 620 horas/aula; considerando que a instituição de ensino e o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, nas modalidades presencial e EaD estão devidamente cadastrado no Crea-RJ; considerando que a Universidade emitiu declaração confirmando a veracidade dos documentos apresentados pelo profissional; considerando que o Crea-RJ encaminhou a este Regional a Decisão nº 26/2018 da CEEST-RJ, que dispõe sobre a continuidade do cadastramento de egressos do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, modalidade EaD, com polos presenciais no Rio de Janeiro, municípios do Rio de Janeiro e Campos dos Goytacazes; considerando que o profissional concluiu o curso de graduação em Engenharia Civil em 14/07/2005, logo, antes de iniciar o curso de especialização; e, considerando o deferimento *ad referendum* do presente processo, em face do relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, que após análise da documentação apresentada e da legislação pertinente, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor, foi favorável ao pleito, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Flávio Ribeiro Bazante, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 08 de junho de 2018), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Borin, coordenador em exercício. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2021.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador em Exercício da CEEST

